



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 135/2018

EMENTA: Sugere projeto de lei para "inclusão de práticas de esportes nas escolas".

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Centro de Desenvolvimento Social CONVIDA

CNPJ: 18.677.335/0001-04

Tipo de Entidade: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação (**X**) Outros

Endereço: Rua Três de Maio nº 62 – Bairro Visconde de Araújo
Cidade: Macaé Estado: RJ

Telefone: (22) 99807-3815

Correio-eletrônico: cd.convida@bol.com.br

Responsável: Joelson Nunes – Presidente/ Marcela Viana Neves – Vice-Presidente.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/ DF, 25 de janeiro de 2018.


Cláudia Cristiane Rady
Secretária-Executiva substituta



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL MACAÉ - RJ**

e-mail: cd.convida@bol.com.br

Rua Três de Maio nº 62, Bairro Visconde de Araújo – Macaé – RJ. CNPJ:
18.667.335/0001 –04 (22) 998073815



Ata Assembleia Geral Extraordinária foi realizada no dia 29 de novembro de 2017 às dezoito horas na sede provisória do Centro de Desenvolvimento Social Convida de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus – RJ, situada a Rua Três de Maio nº 62 – Bairro Visconde de Araújo Macaé – RJ, na forma do Estatuto Social e da Lei e convocada pela Vice - presidente da entidade Senhora Marcela Viana Neves no uso de suas atribuições estatutárias através da convocação, a Senhora presidente iniciou os trabalhos com numero legal de participante e contando com presença da diretora Karine Silva Nunes, dando prosseguimento aos trabalhos fez a leitura de convocação que foram divulgados ao presente s para apresentação de uma sugestão de projeto de lei da seguinte forma (Todas as escolas terá que ter inclusão de praticas de esporte como Vôlei, Futebol Salão, Basquete, Natação, Futebol de Campo, Judô, Ginastica Artística.) motivo desta sugestão que recebemos vária solicitação pelo motivo muitos pais esta trabalhando e o filho muitas vezes fica em casa sem ter outras atividades e termos essas praticam esportivas nas escolas não só daria, mas ânimos e menos invasão escolar como também tiraria das ruas milhares de crianças, além de que poderia esta preparando muitos jovens para serem grandes representantes do esporte brasileiros no futuro nas olimpiadas, na copa do mundo e tanto outros torneios que temos pelo País e Mundo fora como nos outros Pais são usados estas praticas nas escolas temos vistos vários exemplos de atletas formados que são grandes campeões, mas se não chegar esse nível pelos tiramos da rua vários jovens ansiosos que às vezes sem ter que fazer vão para as drogas e furtos, quando não acaba preso são mortos. A Presidente retornou a palavra e todos concordaram com apresentação da sugestão a ser apresentada na Câmara Federal conforme convocados, nada, mas havendo a tratar o presidente de por encerrado os trabalhos às vinte horas eu que subscrevi vai por mim e o Vice - presidente assinado. Macaé, 03 Janeiro de 2018.

Marcela Viana Neves
Presidente
Karine Silva Nunes
Secretaria



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL MACAÉ - RJ**

e-mail: cd.convida@bol.com.br

Rua Três de Maio nº 62, Bairro Visconde de Araújo – Macaé – RJ. CNPJ:
18.667.335/0001 – 04 (22) 998073815



Ofício 01/2018

Macaé, 03 de Janeiro de 2018

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Sr.º Presidente Flavia Morais

Centro de Desenvolvimento Social Convida de Macaé, Casímiro de Abreu, Rio das Ostras, Concelção de Macabu, Quissãma, Carapebus – RJ. Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª. Para apresentar uma sugestão de Projeto de Lei na Câmara Federal.

INCLUSÃO DE PRÁTICAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS COMO VOLEI, FUTBOL SALÃO, BASQUETE, NATACÃO, FUTEBOL CAMPO, JUDO, GINÁSTICA ARTÍSTICA.

ART.1º. Todas as escolas terá que ter inclusão de praticas de esporte como Vôlei, Futebol Salão, Basquete, Natação, Futebol de Campo, Judo, Ginastica Artística.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrários.


Marcela Viana Neves

Macaé, 03 de Janeiro de 2018.

Vice - Presidente